



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº. : 13706.000609/99-51
Recurso nº. : 131.558
Matéria : IRPF - EX.: 1994
Recorrente : PAULO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Recorrida : 2ª TURMA/DRJ no RIO DE JANEIRO II - RJ
Sessão de : 05 DE DEZEMBRO DE 2002
Acórdão nº. : 102-45.861

IRPF - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - RECURSO
PEREMPTO - Não se conhece de recurso quando interposto em
desrespeito ao prazo de 30 (trinta) dias, previsto em lei.

Recurso não conhecido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso
interposto por PAULO DE OLIVEIRA LIMA FILHO.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Primeiro Conselho
de Contribuintes, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER** do recurso, nos
termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


ANTONIO DE FREITAS DUTRA
PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES
RELATOR

FORMALIZADO EM: 03 FEV 2003

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros AMAURY MACIEL,
VALMIR SANDRI, NAURY FRAGOSO TANAKA, CÉSAR BENEDITO SANTA RITA
PITANGA, MARIA BEATRIZ ANDRADE DE CARVALHO e MARIA GORETTI DE
BULHÕES CARVALHO.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº : 13706.000609/99-51
Acórdão nº : 102-45.861
Recurso nº : 131.558
Recorrente : PAULO DE OLIVEIRA LIMA FILHO

RELATÓRIO

PAULO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, já qualificado nos autos, pretende recorrer a este Conselho da decisão indeferiu o pedido de retificação de declaração de ajuste e conseqüente restituição de indébito. Intimado em 06.06.2002, somente em 15.07.2002 protocolizou petição dirigida a esta instância.

É o Relatório.

Assinatura manuscrita, provavelmente do relator, com uma letra inicial 'L' e uma assinatura 'Lima'.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

Processo nº : 13706.000609/99-51

Acórdão nº : 102-45.861

V O T O

Conselheiro LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES, Relator

O recurso é intempestivo. Como vimos no relatório, o sujeito passivo excedeu o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 834 do RIR/99.

Tais as razões, presente a perempção, não conheço do recurso.

Sala das Sessões - DF, em 05 de dezembro de 2002.

LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DE MORAES